

EDITAL N. 008/2025 – UFSM/PROGRAD/FIEnEB FIEn CONEXÃO EDUCAÇÃO BÁSICA

SELEÇÃO DE BOLSISTAS (APÓS RETIFICAÇÕES)

A professora Vívian Jamile Beling, no uso de suas atribuições, conforme disposto no **EDITAL N. 008/2025/PROGRAD/FIEnEB**, torna pública a abertura das inscrições para seleção de bolsista nas áreas de Pedagogia, Educação Especial, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFSM que irão desenvolver atividades de ensino no âmbito do Projeto *Singularidade da ação pedagógica em berçários: uma análise reflexiva a partir da formação em contexto*, registrado sob número 062407, vinculado ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo (UEIIA).

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital	26/04/2025
Inscrição de candidatos(as)	26/04/2025 a 06/05/2025
Divulgação dos horários de entrevistas	07/05/2025
Avaliação de candidatos(as)	08/05/2025 a 09/05/2025
Divulgação do Resultado	09/05/2025

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 26/04/2025 a **06/05/2025**

2.2 Horário: até as 23 horas e 59 min do dia **06/05/2025**

2.3 Local: por meio do formulário disponível no endereço <https://forms.gle/KDCaryso6TdMQKh9>, com os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição preenchida;

II - Histórico escolar atualizado;

III - Espelho de matrícula (grade) com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado (a);

IV - Carta de intenções para ser bolsista no projeto;

V - Cadastro de Bolsista.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

3.1.1 Entrevista individual realizada com candidatos (as), na qual será avaliado se suas competências e habilidades são compatíveis com a execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto.

3.1.2 As entrevistas acontecerão no período de avaliação do candidato previsto no cronograma (**08/05/2025 a 09/05/2025**), e as informações sobre datas e horários serão divulgados no site www.ufsm.br/ipeamarelo no dia **07/05/2025**.

3.1.3 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

3.1.2.1 Análise do Histórico Escolar e Espelho de matrícula

Pontuação máxima 2,00

3.1.2.2 Análise da carta de intenções

Pontuação máxima 3,00

3.1.2.3 Entrevista

Pontuação máxima 2,00

3.1.3 Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.2 A seleção será válida para o período de 11/05/2025 a 31/12/2025.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 O/a bolsista de ensino exercerá suas funções em 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência da bolsa.

4.2 A vigência da bolsa é de 1º de maio a 31 de dezembro de 2025.

4.3 O valor mensal total da bolsa é de R\$500,00 (quinhentos reais).

4.4 Serão selecionadas 04 (quatro) bolsistas conforme quadro abaixo:

Vagas	Nº Projeto	Nome Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
04	062407	Singularidade da ação pedagógica em berçários: uma análise reflexiva a partir da formação em contexto	Pedagogia, Educação Especial, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional	01/05/2025 a 31/12/2025.

5.

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria em um dos seguintes cursos da UFSM: **Pedagogia, Educação Especial, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional**, até o período final de vigência da bolsa.

5.2 Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;

5.3 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.;

5.4 Não ter relação de parentesco direto com o/a coordenador/a do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro/a, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

5.5 Não receber outra bolsa à exceção das oriundas do Programa Auxílio Moradia (PAM) e do Benefício Socioeconômico (BSE);

5.6 Ter os dados pessoais (e-mail e telefone) atualizados junto à Coordenadoria de Oferta e Relacionamento (COFRE) e à Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM) – anteriormente denominadas de Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) – e no Portal Estudantil; e

5.7 Possuir conta-corrente pessoal (código 001) para viabilizar implantação da bolsa, não sendo permitida conta bancária conjunta ou de terceiros, conta-salário, conta poupança, conta fácil ou outras que exijam código de identificação de transferência diferente do código 001.

5.8 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1 Compete ao/à bolsista:

6.1.1 Executar o plano de trabalho de bolsista, sob a orientação do/a coordenador/a do Projeto;

6.1.2 Nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias, o/a bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. No caso de substituição, para o/a bolsista substituto/a aplica-se o item anterior;

6.1.3 Fazer referência à sua condição de bolsista de ensino da UFSM, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados.

6.2 Compete ao/à coordenador/a:

6.2.1 Orientar o/a bolsista de ensino nas distintas fases do trabalho;

6.2.2 Aconselhar e acompanhar o/a bolsista na elaboração do relatório final;

6.2.3 Estar em atividade na UFSM no período de vigência da bolsa solicitada.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os resultados serão divulgados no site www.ufsm.br/ipeamarelo.

7.2 A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas.

7.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Será dada preferência a estudantes com Benefício Socioeconômico (BSE).

7.3.2 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas;

7.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso (ANEXO A) até 1 dia da data de divulgação do resultado diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

8.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail sapb@ufsm.br ou pelo telefone 3220-8110.

Santa Maria, 26 de abril de 2025

Vívian Jamile Beling

Coordenadora do Projeto de Ensino

ANEXO A - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (nome),
_____ (nacionalidade), residente na _____ (endereço),
CPF nº _____, estudante devidamente matriculado(a) sob nº _____, no
Curso de _____ da Universidade Federal de Santa Maria, em nível de graduação,
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista FIEn CONEXÃO EDUCAÇÃO
BÁSICA para atuar tir da formação em contexto, registrado sob número 062407, vinculado ao
Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo
(UEIIA) e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as condições para recebimento da bolsa,
sob pena de ter o pagamento cancelado em caso de não atendimento de qualquer dos requisitos
abaixo:

1. Estar regularmente matriculado(a) na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação até o período final de vigência da bolsa.
2. Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada pelo(a) coordenador(a) da ação mediante edital, em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.
3. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;
4. Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo(a) coordenador(a) no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.;
5. Não ter relação de parentesco direto com o/a coordenador/a do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro/a, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
6. Não receber outra bolsa à exceção das oriundas do Programa Auxílio Moradia (PAM) e do Benefício Socioeconômico (BSE);
7. Ter os dados pessoais (e-mail e telefone) atualizados junto à Coordenadoria de Oferta e Relacionamento (COFRE) e à Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM) – anteriormente denominadas de Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) – e no Portal Estudantil; e
8. Possuir conta-corrente pessoal (código 001) para viabilizar implantação da bolsa, não sendo permitida conta bancária conjunta ou de terceiros, conta-salário, conta poupança, conta fácil ou outras que exijam código de identificação de transferência diferente do código 001.

A inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Assinatura do(a) bolsista: _____ (com assinatura digital do Portal Gov.br)

Local e data: _____